ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 18 / 02 / 21
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 001 / 2021

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 02 / 03 / 2021
Em Discussão Única
Presidente

DESARQUIVAMENTO, DE ACORDO COM O ART. 198, § 1º DO REGIMENTO INTERNO, do SUBSTITUTIVO Nº 001/2020 ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2020, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL, PELOS REVENDEDORES DE BEBIDAS, DE EMBALAGENS DE VIDRO NÃO RETORNÁVEIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Requeiro nos termos do Art. 198, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, Brasil, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, seja ***DESARQUIVADO, DE ACORDO COM O ART. 198, § 1º DO REGIMENTO INTERNO, O SUBSTITUTIVO Nº 001/2020 ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2020, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL, PELOS REVENDEDORES DE BEBIDAS, DE EMBALAGENS DE VIDRO NÃO RETORNÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é um mecanismo que busca reduzir a poluição do meio ambiente, recolhendo e dando destinação certa as garrafas de vidro não retornáveis, dentro do Município de Parauapebas.

0 crescimento da produção de bebidas em embalagens de garrafas de vidro é hoje um grande problema ambiental, principalmente por poluir rios, entupir bueiros e galerias de águas pluviais, causar enchentes e alagamentos, e pela demora no período de decomposição do material.

A grande maioria desses produtos e descartada no meio ambiente. Com raras exceções, essas garrafas irão para os aterros sanitários, dificultando o processo de decomposição de matérias orgânicas ali depositadas.

Saliente-se que as garrafas de vidro, tem sua decomposição dificultada ou tempo indefinido, pois impermeabiliza certas camadas do lixo, impedindo a circulação de gases e líquidos.

0 referido projeto de lei está em consonância com as determinações da Política Nacional de Resíduos, particularmente, acerca do principal pilar da citada política que verse sobre a responsabilidade da cadeia produtora e comercializadora dos resíduos sobre os passivos ambientais.

A iniciativa legislativa regulamentando a coleta e destinação da embalagem de vidro, que vem sendo adotada em vários municípios, e motivada pele preocupação dos entes públicos com as consequências da má destinação destes resíduos ao meio ambiente. Ao lado da garrafa Pet, a embalagem de vidro é um dos resíduos mais nocivos para a natureza, e quando destinada, incorretamente, aos aterros sanitários causam impactos ambientais de longo prazo. A necessidade de os municípios elaborarem leis especificas, apesar de aparentemente configurar redundância, é

imprescindível para validar a Política Nacional de Resíduos, uma vez que, a cadeia da produção dos resíduos envolve desde os fabricantes das embalagens aos revendedores; os últimos estão na ponta da cadeia, e se concentram nos municípios. Atualmente, a inexistência do instrumento legal no município demonstra que a aplicação da Política Nacional dos Resíduos só se consolidará no país com o envolvimento de municípios, estados, empresas públicas e privadas nesta grande tarefa de proteção ao meio ambiente.

A regulamentação da coleta do resíduo a partir da obrigatoriedade de fixação de recipientes específicos para a ação, contribuirá, inclusive, para a destinação final aos fabricantes, para que estes realizem a reciclagem do material, e transformem o que antes era lixo em geração de emprego e renda.

Senhores Vereadores e Vereadoras, são estas as razoes que justificam o desarquivamento e encaminhamento do presente Substitutivo, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo, visto que ele trará grandes benefícios para nossa população e o meio ambiente.

Parauapebas 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador do PROS